DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	257026-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	ELIAS FERREIRA DO CARMO	02/09/2026 17:06 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25041000026202569

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de materiais permanente e de consumo para o Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reagente para diagnóstico clínico 1 tipo: conjunto completo para automação tipo de análise: quantitativo de coliformes fecais método: p/ enumeração de microorganismos apresentação: teste; substrato cromogênico e fluorogênico destinado à detecção e quantificação de coliformes totais, coliformes fecais (termotolerantes) e escherichia coli em amostras de água para consumo humano, pelo método de presença /ausência (p/a) e/ou quantitativo por número mais provável (nmp). O método deve basear-se na utilização de substratos específicos que, quando metabolizados pelas bactérias alvo, promovam mudança de coloração para identificação de coliformes e emissão de fluorescência sob luz ultravioleta para confirmação de e. coli, com sensibilidade adequada para análise de amostras de 100ml de água. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	430937	Caixa/200 und	14	R$ 4.491,75	R$ 62.884,50
	Reagente para diagnóstico clínico 1 tipo: conjunto completo para					

02	automação tipo de análise: quantitativo de coliformes fecais método: p/ enumeração de microorganismos apresentação: teste; substrato cromogênico e fluorogênico destinado à detecção e quantificação de coliformes totais, coliformes fecais (termotolerantes) e escherichia coli em amostras de água para consumo humano, pelo método de presença /ausência (p/a) e/ou quantitativo por número mais provável (nmp). O método deve basear-se na utilização de substratos específicos que, quando metabolizados pelas bactérias alvo, promovam mudança de coloração para identificação de coliformes e emissão de fluorescência sob luz ultravioleta para confirmação de e. coli, com sensibilidade adequada para análise de amostras de 100ml de água. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Cota reservada para ME e EPP de 25% sobre o item 1	430937	Caixa/200 und	4	R$ 4.491,75	R$ 17.967,00
03	Reagente para determinação de cloro residual livre (cl2) na faixa de 0,02-2,00 mg/l, dpd em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10ml. aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. características adicionais: teste.	345506	Caixa/100 und	27	R$ 233,16	R$ 6.295,32
04	Produtos químicos álcool etílico características adicionais: com bico dosador, composição básica: glicerinado, teor alcoólico: 70% p/p (70 ° gl).	443454	LITRO	117	R$ 7,83	R$ 916,11
05	Produtos diversos não metálicos caixa térmica aplicação: transporte de alimentos refrigerados/congelados, capacidade: 5, características adicionais: alças laterais embutidas, alça de mão articulável, material: polipropileno.	614542	UND	39	R$ 59,90	R$ 2.336,10
06	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos frasco - tipo almotolia capacidade: 250, características adicionais: autoclavável, cor: transparente, material: teflon, tipo bico: bico curvo.	425191	UND	78	R$ 4,12	R$ 321,36
07	Equipamentos e artigos de laboratório suporte laboratório aplicação: para saco de amostra, material: metal, tipo: estante amostras para acondicionamento e organização de amostras coletadas em sacos estéreis, com capacidade para suportar unidades de até 120 ml. Deve possuir divisórias individuais, ranhuras ou	414205	UND	18	R$ 145,50	R$ 2.619,00

	suportes que permitam a fixação e manutenção dos sacos na posição vertical, evitando contato entre amostras e minimizando risco de contaminação cruzada.					
08	Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ Anvisa cor: c/ cor, embalagem: par em embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único, formato: ambidestra, material: borracha natural - látex, pó: com pó bioabsorvível, superfície: superfície lisa, tamanho: grande - G.	619859	EMBALAGEM 100 UND	48	R$ 18,36	R$ 881,28
09	Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ Anvisa cor: c/ cor, embalagem: par em embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único, formato: ambidestra, material: borracha natural - látex, pó: com pó bioabsorvível, superfície: superfície lisa, tamanho: médio - M.	619858	EMBALAGEM 100 UND	48	R$ 18,50	R$ 888,00
10	Materiais cirúrgicos para curativos algodão uso médico apresentação: em bolas, esterilidade: não estéril, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, tipo: hidrófilo.	628475	EMBALAGEM/ 50G	117	R$ 4,91	R$ 574,47
11	Instrumentos para análises químicas medidor índice acidez aplicação: medição de pH em soluções aquosas e ambientes crít, faixa medição: 0 a 14 pH, precisão: +-0,5, resolução: 0,01 pH, temperatura operação: 00 a 60, tipo: pHmetro de bolso. o produto deverá ser fornecido com solução de armazenamento do eletrodo, adequada para conservação do sensor.	482197	UND	12	R$ 274,58	R$ 3.294,96
12	Itens diversos gelo reutilizável características adicionais: rígido contendo gel de alta densidade, composição: a base de polímero acrílico, dimensões: 12 x 1 x 8.	395937	UND	78	R$ 2,79	R$ 217,62
13	Especialidades químicas diversas estojo de cloro / pH aplicação: saneamento, componentes: 1 estojo com 2 frascos, um pH e outro cloro cada - aplicação: saneamento. deve acompanhar reagentes para realização de 100 testes.	234691	UND	48	R$ 35,65	R$ 1.711,20
14	Instrumentos combinados diversos turbidímetro portatil tipo: digital alimentação: 110/220 vca, compatível por bateria ou pilha, de fácil transporte para uso em campo, devendo acompanhar solução padrão de calibração ou conjunto de padrões para calibração do equipamento, pronto para uso em análise de água. Formato: retangular faixa trabalho: 0 a 1.000 NTU resolução: escala de 0 a 50 - 0,01 NTU; de 50 a 1000 – 1NTU aplicação: medir a turbidez de líquidos	606508	UND	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

	características adicionais: inclui jogo de cubetas tamanho padrão.					
15	Equipamentos e artigos de laboratório colorímetro portátil adicional: faixa espectral de 400 a 700 nm, ajuste: ajuste digital,c/ tela sensível toque, programável, características adicionais 1: área de leitura até 20 mm, componentes: c/ adaptadores, calibrador, bateria, componentes adicionais: memória interna, método: geometria 45/0°, tipo: portátil, equipamento para análise/medição, com fornecimento obrigatório de solução padrão de calibragem, apropriada ao equipamento ofertado, destinada à realização de calibração /verificação inicial.	605573	UND	12	R$ 523,84	R$ 6.286,08
16	Instrumentos para análises químicas clorímetro portátil acessórios: cubetas de 10 ml; reagentes; deve acompanhar solução padrão de calibração ou conjunto de padrões de calibração; também deve ser compatível com análise de cloro residual livre pelo método dpd com reagentes para 10 ml; manual de instruções, características adicionais: microprocessador interno garantidor exatidão lei -, faixa trabalho: 0,00 a 5,00 mg/l, precisão: 0,02, precisão fotométrica: 2, resolução: 0,01, tensão alimentação: 9 vdc ou 110 / 220 vac, tipo: digital portátil.	247827	UND	12	R$ 1.955,96	R$ 23.471,52
17	Solução tampão pH 4,00. pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas. elevada estabilidade microbiológica devido à adição de microbiocida.	462006	Frasco 500 ml	5	R$ 24,88	R$ 124,40
18	Solução tampão pH 7,00. pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas. elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida.	234417	Frasco 500 ml	5	R$ 24,20	R$ 121,00
19	Solução tampão pH 10,00. pronta para uso, pH determinado em várias temperaturas. elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida.	289050	Frasco 500 ml	5	R$ 25,00	R$ 125,00
	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ESTUFA LABORATÓRIO ESTUFA INCUBADORA PORTÁTIL COM SISTEMA PORTÁTIL MODULADO AUTÔNOMO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOELÉTRICA (STAND ALONE) Características Técnicas: Estufa Incubadora Portátil com caixa em plástico ABS resistente a choques mecânicos na cor branca; Alça superior ergonômica para um fácil e confortável transporte; Tensão de operação por fonte chaveada com entrada entre 90 a					

20	240VAC com comutação automática ou 12 Volts DC via acendedor de cigarros veicular ou ainda por bateria externa e sistema de energia fotovoltaica; Indicador e controlador digital microprocessado tipo PID; o Controle e indicação da temperatura na faixa entre 10 a 60C com indicação de 0,1°C. (Não necessita de termômetro externo); o Sistema de refrigeração e aquecimento pela tecnologia TERMOELÉTRICA PELTIER; Isolação de poliuretano expandido livre de CFC; o Porta frontal com dobradiças e fecho; o Prateleira em acrílico; o Estabilidade: menor que +/- 0,1oC na câmara e +/-0,1°C na amostra; o Circulação de ar forçada por motor sem escovas para uma ótima homogeneidade da temperatura na câmara interna; o 01 Led de emissão ultravioleta de alta potência (5W) com o comprimento de onda de 365 mm para visualização da fluorescência das amostras ONPG-MUG; o Extremamente leve com 1,5 Kg de peso; Medidas: Dimensões Externas Aproximadas (AxLxP): 26x18x24cm o Dimensões Internas Aproximadas o (AxLxP): 20x13,5x14cm o Volume interno: 4 litros - ACOMODA ATÉ 12 SACOS DE AMOSTRAS DE 100ML. o Baixo consumo de potência: 42W / 12VDC; Acompanha um cabo adaptador para acendedor de cigarros veicular 12VDC, um cabo com garras para bateria 12VDC e uma fonte de alimentação chaveada com entrada automática entre 90 a 240VAC. o 01 (Um) PAINEL SOLAR PORTÁTIL MONOCRISTALINO DOBRÁVEL E FLEXÍVEL: Com um design ultrafino, com espessura de 2mm. É dobrável E FLEXÍVEL, fácil de transportar, armazenar e instalar. Composto por células solares de silício de alta eficiência mono cristalina, que convertem a luz do sol em eletricidade com eficiência de até 22%. Possui uma saída uma saída de 18V para carregar baterias de 12V via conexão MC4 para o controlador de carga, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, garantindo segurança e prolongando a vida útil do dispositivo. Dimensões DOBRADA: Comp: 54Cm Alt: 30Cm Larg: 45mm Dimensões EXPANDIDA: Comp: 115Cm Alt: 54Cm Larg: 5mm 01 (Um) CONTROLADOR DE CARGA “INTELIGENTE”: O controlador de carga solar auxilia no aproveitamento da potência do painel solar, na redução de perdas do sistema, na capacidade de monitoramento da produção de energia, no aumento da vida útil da bateria e no controle e ajuste da tensão de carga de acordo com a temperatura	414637	UND	7	R$ 61.998,00	R$ 433.986,00	

	da bateria. Possui display digital com um sistema de interação simplificado, tornando seu manuseio simples e conveniente. Estende a vida útil da bateria através da sua tecnologia de algoritmo de ponta. Possuí modo de operação para alimentar a Estufa durante o dia e ao mesmo tempo carregar a bateria, sendo que à noite, a estufa opera exclusivamente pela bateria. Possui alta durabilidade, podendo ser utilizado em ambientes hostis com diversos tipos de indicações de status. Dimensões: 178 x 101 x 46 mm, Peso: 346g. o 01 (Uma) BATERIA EM GEL VRLA 12VDC/20Ah dimensionada para fornecer energia para a manutenção do funcionamento Estufa pelo período mínimo de 12 horas sem luz do sol. O Dimensões: Comprimento 18,1 cm, Largura 7,7cm e Altura 16,7 cm. Peso: 5,78 Kg. Seguro para transporte aéreo IATA A-67, de acordo com UN2800.01 (Um) CONJUNTO COMPLETO DE CABOS E CONECTORES para interligação do painel fotovoltaico (4mm2 - 15 METROS – VERMELHO/PRETO), controlador de caga, bateria e Estufa. O 01 (Uma) CASE/MALA PARA TRANSPORTE em polipropileno (PP), cor preta, reforçada, extremamente resistente ao impacto, ideal para despacho via aérea, com alças e rodas, 6 travas e porta – cadeados, vedação com anel de borracha para proteção contra água (grau de proteção IP65). Fornecida com espuma modeladora no interior para acondicionamento exato da estufa, todos os componentes do sistema fotovoltaico (inclusive o painel fotovoltaico) e ferramentas utilizadas para a montagem do sistema. Possui compartimentos para acomodar sacos para amostras 100ml, reagentes ONPG-MUG entre outros materiais. Fornecida com espuma serrilhada para composição de outros compartimentos. Medidas: Interior: Comp: 29 cm Larg: 45.8 cm Alt: 66 cm Exterior: Comp: 33 cm Larg: 52.8 cm Alt: 72.2 cm Peso líquido: 9,8Kg.						
	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ESTUFA LABORATÓRIO ESTUFA INCUBADORA PORTÁTIL COM SISTEMA PORTÁTIL MODULADO AUTÔNOMO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOELÉTRICA (STAND ALONE) Características Técnicas:						

21	Estufa Incubadora Portátil com caixa em plástico ABS resistente a choques mecânicos na cor branca; Alça superior ergonômica para um fácil e confortável transporte; Tensão de operação por fonte chaveada com entrada entre 90 a 240VAC com comutação automática ou 12 Volts DC via acendedor de cigarros veicular ou ainda por bateria externa e sistema de energia fotovoltaica; Indicador e controlador digital microprocessado tipo PID; o Controle e indicação da temperatura na faixa entre 10 a 60C com indicação de 0,1°C. (Não necessita de termômetro externo); o Sistema de refrigeração e aquecimento pela tecnologia TERMOELÉTRICA PELTIER; Isolação de poliuretano expandido livre de CFC; o Porta frontal com dobradiças e fecho; o Prateleira em acrílico; o Estabilidade: menor que +/- 0,1oC na câmara e +/-0,1°C na amostra; o Circulação de ar forçada por motor sem escovas para uma ótima homogeneidade da temperatura na câmara interna; o 01 Led de emissão ultravioleta de alta potência (5W) com o comprimento de onda de 365 mm para visualização da fluorescência das amostras ONPG-MUG; o Extremamente leve com 1,5 Kg de peso; Medidas: Dimensões Externas Aproximadas (AxLxP): 26x18x24cm o Dimensões Internas Aproximadas o (AxLxP): 20x13,5x14cm o Volume interno: 4 litros - ACOMODA ATÉ 12 SACOS DE AMOSTRAS DE 100ML. o Baixo consumo de potência: 42W / 12VDC; Acompanha um cabo adaptador para acendedor de cigarros veicular 12VDC, um cabo com garras para bateria 12VDC e uma fonte de alimentação chaveada com entrada automática entre 90 a 240VAC. o 01 (Um) PAINEL SOLAR PORTÁTIL MONOCRISTALINO DOBRÁVEL E FLEXÍVEL: Com um design ultrafino, com espessura de 2mm. É dobrável E FLEXÍVEL, fácil de transportar,	414637	UND	2	R$ 61.998,00	R$ 123.996,00

	armazenar e instalar. Composto por células solares de silício de alta eficiência mono cristalina, que convertem a luz do sol em eletricidade com eficiência de até 22%. Possui uma saída uma saída de 18V para carregar baterias de 12V via conexão MC4 para o controlador de carga, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, garantindo segurança e prolongando a vida útil do dispositivo. Dimensões DOBRADA: Comp: 54Cm Alt: 30Cm Larg: 45mm Dimensões EXPANDIDA: Comp: 115Cm Alt: 54Cm Larg: 5mm 01 (Um) CONTROLADOR DE CARGA "INTELIGENTE": O controlador de carga solar auxilia no aproveitamento da potência do painel solar, na redução de perdas do sistema, na capacidade de monitoramento da produção de energia, no aumento da vida útil da bateria e no controle e ajuste da tensão de carga de acordo com a temperatura da bateria. Possui display digital com um sistema de interação simplificado, tornando seu manuseio simples e conveniente. Estende a vida útil da bateria através da sua tecnologia de algoritmo de ponta. Possuí modo de operação para alimentar a Estufa durante o dia e ao mesmo tempo carregar a bateria, sendo que à noite, a estufa opera exclusivamente pela bateria. Possui alta durabilidade, podendo ser utilizado em ambientes hostis com diversos tipos de indicações de status. Dimensões: 178 x 101 x 46 mm, Peso: 346g. o 01 (Uma) BATERIA EM GEL VRLA 12VDC/20Ah dimensionada para fornecer energia para a manutenção do funcionamento Estufa pelo período mínimo de 12 horas sem luz do sol. O Dimensões: Comprimento 18,1 cm, Largura 7,7cm e Altura 16,7 cm. Peso: 5,78 Kg. Seguro para transporte aéreo IATA A-67, de acordo com UN2800.01 (Um) CONJUNTO COMPLETO DE CABOS E CONECTORES para interligação do						

	painel fotovoltaico (4mm2 - 15 METROS – VERMELHO/PRETO), controlador de caga, bateria e Estufa. O 01 (Uma) CASE/MALA PARA TRANSPORTE em polipropileno (PP), cor preta, reforçada, extremamente resistente ao impacto, ideal para despacho via aérea, com alças e rodas, 6 travas e porta – cadeados, vedação com anel de borracha para proteção contra água (grau de proteção IP65). Fornecida com espuma modeladora no interior para acondicionamento exato da estufa, todos os componentes do sistema fotovoltaico (inclusive o painel fotovoltaico) e ferramentas utilizadas para a montagem do sistema. Possui compartimentos para acomodar sacos para amostras 100ml, reagentes ONPG-MUG entre outros materiais. Fornecida com espuma serrilhada para composição de outros compartimentos. Medidas: Interior: Comp: 29 cm Larg: 45.8 cm Alt: 66 cm Exterior: Comp: 33 cm Larg: 52.8 cm Alt: 72.2 cm Peso líquido: 9,8Kg. Cota reservada para ME e EPP de 25% sobre o item 20.					
22	Instrumentos para análises químicas espectrofotômetro aplicação: análise química, banda de passagem: 1, características adicionais: lâmpada halógena e deutério, faixa medição: 190 a 1100 nanômetro, tensão: 110 /220v, tipo: duplo feixe uv-vis; considerando as características geográficas e o difícil acesso às comunidades assistidas, torna-se indispensável a disponibilidade do equipamento ser portátil e de rápida resposta analítica em uso de campo; o equipamento deve analisar parâmetros em água para consumo humano; equipamento deve ser compatível com método dpd (cloro livre); deve aceitar reagentes de diferentes fabricantes; deve possuir faixa adequada para ferro e manganês; reagentes devem permitir mínimo de 100 testes por kit.	466454	UND	1	R$ 45.655,84	R$ 45.655,84
	Frasco laboratório tipo: para amostra material: plástico; capacidade: cerca de 100 ml; tipo tampa: c/ sistema de fecho; acessórios: com tiossulfato de sódio; frasco estéril, descartável, confeccionado em material plástico de					

23	alta resistência (polipropileno ou equivalente), transparente ou translúcido, destinado à coleta de amostras de água para consumo humano. deve possuir tampa rosqueável com vedação hermética, garantindo a integridade da amostra e evitando contaminações externa durante o transporte e armazenamento. o frasco deve conter, em seu interior, pastilha ou dosagem equivalente de tiossulfato de sódio (aproximadamente 10 mg), com a finalidade de neutralizar o cloro residual livre presente na amostra, assegurando a confiabilidade dos resultados microbiológicos. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da entrega.	444151	UND	1500	R$ 2,68	R$ 4.020,00
24	Bolsa para coleta de amostra de água bruta com capacidade de 100 ml, estéril, descartável, confeccionado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente). deve possuir sistema de fecho, garantindo a integridade da amostra e evitando contaminações externa durante o transporte e armazenamento. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da entrega.	456476	UND	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 772.392,76**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000066/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) Id do item no PCA: 446 a 469;

VI) Classe/Grupo: 6550,6640, 630, 6505 ;

V) Identificador da Futura Contratação: 257026-17/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deve estar alinhada aos requisitos e diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo a adoção de práticas que favoreçam a responsabilidade ambiental, econômica e social, bem como em conformidade com o Plano Diretor de Sustentabilidade do Ministério da Saúde.

4.1.2. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

4.1.3. As descrições técnicas dos itens possuem requisitos sustentáveis adequados ao serviço que será realizado, ou que induza a qualquer tipo de direcionamento que possa comprometer a competitividade.

4.1.4. Assim, durante o planejamento da contratação considerou-se quando da definição dos produtos e serviços o melhor custo-benefício e maior vida útil.

4.2. Dessa forma, a contratada deverá:

a) Apresentar produtos e equipamentos com maior vida útil;

b) Adotar itens de menor impacto ambiental;

c) Garantir que os itens cumpram as normas técnicas exigidas;

d) Garantir o cumprimento das normativas e legislações municipais, estaduais, federais que assistem ao objeto a ser adquirido;

4.3. Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;4. 4.1.2.1;

II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III-Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio Restricti on of CertainHazardous Substances(Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não serão indicadas especificações de marcas, características ou modelos, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado é incompatível com o serviço. Além disso, o caso em questão não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Não haverá vedações de marcas, características ou modelos e carta de solidariedade, diante da ausência de processos administrativos que evidenciem a inadequação de produtos anteriormente adquiridos pela Administração, não há embasamento para vedar a contratação de marca ou produto conforme o inciso III do artigo 41 da Lei 14.133/2021.

4.6. Não será necessário a apresentação de amostras.

4.7. Da mesma forma, a não solicitação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos casos de licitantes revendedores ou distribuidores, é justificada pela falta de motivos que demandem tal garantia adicional para a execução do contrato, conforme o art.41 inciso IV da lei 14.133/2021. Em ambos os casos, a ausência de evidências que justifiquem tais medidas adicionais reflete a inexistência de necessidade prática para sua aplicação.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.10.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari situado na Rua Raimundo Gimaque do Nascimento S /N, Atalaia do Norte - AM CEP: 69.650-000 no horário das 07h30 às 12h e das 14h às 17h30 horas, de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimo** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **05**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **3**% (**três** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05 /2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. I - Similaridade com o Objeto;

9.30.1.2. II - prazo de entrega;

9.30.1.3. III - quantidade mínima de 30% com a quantidade a ser adquirida.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 772.392,76 (Setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**]

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas**.**

Classificação Conforme a lei nº 12.527

12.2. A aquisição em questão não se enquadra em nenhuma hipótese de sigilo, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Dessa forma, todas as informações relativas ao processo de compra, incluindo valores, quantidades, fornecedor e modalidade de contratação, possuem caráter público e podem ser disponibilizadas em atendimento aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

Atalaia do Norte 15 de maio de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica a esta contratação

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica a esta contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIAS FERREIRA DO CARMO

Membro da Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 17:06:39.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIERY SIQUEIRA FERNANDES MOREIRA
Data: 02/09/2026 19:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIERY SIQUEIRA FERNANDES MOREIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANDRICIA GOMES BARROSO
Data: 02/09/2026 23:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDRICIA GOMES BARROSO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOACIR GOMES CHAPIAMA
Data: 03/09/2026 11:22:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOACIR GOMES CHAPIAMA

Equipe de apoio